



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC: 1309002/2021
FLS. 01
RUB 1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo Nº 1309002/2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA. Com este fim e para constar, eu, **Elanne Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 13 de setembro de 2021

Elanne Silva Moraes

Elanne Silva Moraes

Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 02
RUB 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 13 de setembro de 2021.

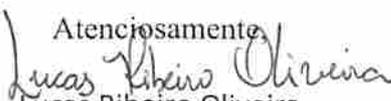
Ao

Setor de compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	VEICULO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	MÊS	03		

Atenciosamente,

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

Rua Maneco Rêgo, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 03
RUB 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor (a)
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA.

Pedreiras - MA em 13 de setembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 09
RUB a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

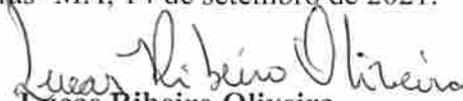
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 111, Bairro: Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

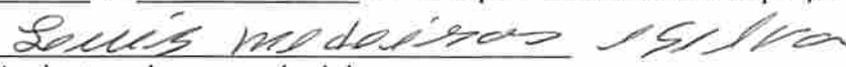
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 14 de setembro de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	Leuzia Medeiros Silva
ENDEREÇO:	PV: PACAS
BAIRRO:	- CIDADE: Pedreiras UF: MA
CEP:	65 725 000
CNPJ:	624652703-98

Recebi em 14/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de _____ de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 05
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

EMPRESA: Luiz Meoreiros e Silva					
ENDEREÇO: Povoado Paços					
BAIRRO: Z. Rural		CIDADE: Pedreiras		UF: MA	
CEP: 65.725-000					
CNPJ: CPF: 624.652.103-78					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	03	mês	2.000,00	6.000,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras, 14 de Setembro 2021

Severina Wanderley dos Santos

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 06
RUB 2

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 111, Bairro: Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 14 de setembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira

Lucas Ribeiro Oliveira

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Francisco Rodrigues de Oliveira		
ENDEREÇO:	Rua Zé da Atouço 111		
BAIRRO:	Seungol	- CIDADE:	Pedreiras UF: MA
CEP:	65725-000		
CNPJ:	291.044.093-87		

Recebi em 14/09/21 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em
de _____ de 2021 para fornecimento de preços.

Francisco Rodrigues de Oliveira

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 07
RUB. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

EMPRESA: <i>Francisco Rodrigues de Oliveira</i>					
ENDEREÇO: <i>Rua Zéla Araújo 181</i>					
BAIRRO: <i>Seringal</i>		CIDADE: <i>Pedreiras</i>		UF: <i>MA</i>	
CEP: <i>65725-000</i>					
CNPJ: <i>291.014.093-87</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	03	mês	2.500,00	7.500,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras _____ 1MA, 19 de *Setembro* _____ 2021

Francisco Rodrigues de Oliveira
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 11
RUB. 2

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 111, Bairro: Centro– CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 14 de setembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
EMPRESA:	<i>Indústria da Silva Sousa</i>		
ENDEREÇO:	<i>R. Cordeiro Rêgo n.º 0579</i>		
BAIRRO:	<i>Mutirão</i>	- CIDADE:	<i>Pedreiras</i> UF: MA
CEP:	<i>65725-000</i>		
CNPJ:	<i>811709123-20</i>		

Recebi em 14/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de _____ de 2021 para fornecimento de preços.

Indústria da Silva Sousa

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 12
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de locação de Van com 20 (vinte) lugares destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, atendendo os Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do Município de Pedreiras-MA

EMPRESA: <i>Pedreiras da Dilla Garcia</i>					
ENDEREÇO: <i>R. Carlos Pinheiro nº 0579</i>					
BAIRRO: <i>Mullitão</i>		CIDADE: <i>Pedreiras</i>		UF: <i>MA</i>	
CEP: <i>65725-000</i>					
CNPJ: <i>811709123-20</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	03	mês	<i>3.000,00</i>	<i>9.000,00</i>

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras _____ *MA*, *14* de *Setembro* *2021*

[Assinatura]

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120802/2021
 FLS. 18
 Rub. 2



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Av. Rio Branco, 111 - Centro
 CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	LUIZ MEDEIROS E SILVA		FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA		ECLÉSIARTICO DA SILVA SOUSA		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	3	Mês	2.000,00	6.000,00	2.500,00	7.500,00	3.000,00	9.000,00	2.500,00	7.500,00
TOTAL MÉDIO					6.000,00		7.500,00		9.000,00	2.500,00	7.500,00

Pedreiras/MA, 14 de setembro de 2021 ,

Lucas Ribeiro Oliveira

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

DOE IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0243778320030 SESP MA

CPF: 291.014.093-87 DATA NASCIMENTO: 07/02/1958

FILIAÇÃO: JOSE MATOS DE OLIVEIRA
 RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02245105608 VALIDADE: 31/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/10/1982

OBSERVAÇÕES:
 A
 EAR:

João R. ...

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 10/04/2017

8549328006
 MA035011289

ASSINATURA DO EMISSOR
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1392912557

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1392912557

PEDREIRAS/MA
 Proc. BOB002/2021
 FLS. 08
 Rub. 2

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1308002/2021
 FLS. 03
 Rub. 12

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 R RUA ZECA ARAUJO 181
 SERINGAL
 65725 - 000 PEDREIRAS MA

Acesse sua conta e outros serviços
 No App Minha Claro
 No internet - minhaclaro.com.br
 Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo celular
 Ouvidoria, ligue 08007010180
 Para fatura em braille, ligue 1052
 Para deficiente auditivo, ligue 0800362112

Veja aqui o que está sendo cobrado:		
1.Plano Contratado	R\$	53,99
2.Itens Adicionais	R\$	6,99
3.Outros Lançamentos	R\$	70,84
Total	R\$	131,82

2ª Via de Fatura
 Período de Uso
 de 02/08/2021 a 01/09/2021

Vencimento
 28/09/2021

Valor pago na última conta: R\$ 55,29

1.Plano Contratado	99 98410 0561	Valor R\$
Oferta Conjunta Claro MIX		79,99
Aplicativos Digitais		-
Claro Controle 10GB (163)		-
Desconto de relacionamento		26,00
Serviços Incluídos no seu Plano		
Ligações ilimitadas		
Pacote de Dados Controle 10GB		

Sub Total - Plano Contratado R\$ 53,99

2.Itens Adicionais	99 98410 0561	R\$ 6,99
Outros Serviços Telicôm		

Sub Total - Itens Adicionais R\$ 6,99

3.Outros Lançamentos		
Débitos Anteriores - Ref 08/2021		69,12
Juros e Multa		1,72

Sub Total - Outros Lançamentos R\$ 70,84

Total a Pagar R\$ 131,82

Prezado Cliente,
 O total valor a ser pago refere-se a conta atual e eventuais saldos anteriores.
 Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mes, na ultima pagina.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	115528008	02/08/21 a 01/09/21	R\$ 131,82	28/09/21
	Claro NO DDD 91 a 99			

84830000001-0 | 31820297202-1 | 10928115528-3 | 00804129122-6



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras

DETALHE 14

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00347952828

PLACA

NIX2657

ANO FABRICAÇÃO

2012

NÚMERO DO CRLV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

1885174855

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

93PB40E31CC039043

COMBUSTIVEL

BRANCA

COR PREDOMINANTE

ALIENACAO FIDUCIARIA
 BANCO BRADESCO S.A

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
 DIGITAL DE
 TRANSITO



Para mais informações, visite o site www.denatran.gov.br ou consulte o manual de instruções disponível em www.denatran.gov.br.
 Este documento é válido somente para o veículo registrado no sistema de licenciamento digital de veículos (SISLIC) e para o qual foi emitido o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) digital.
 Este documento não substitui o documento físico emitido pelo DENATRAN.
 Este documento não substitui o documento físico emitido pelo DENATRAN.
 Este documento não substitui o documento físico emitido pelo DENATRAN.



App Store
 Google Play

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

* REPAÑESE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)	* VALOR DO IOF (R\$)	* VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURO (R\$)
* REPAÑESE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	* BILHETE (R\$)	* CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
* CAT. TARIF	* DATA DE QUITAÇÃO	* PAGAMENTO
	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO

ASSIMADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

TERESINA PI

LOCAL

DATA

30/07/2021

CNPJ / CNPJ

03.226.106/0001-04

AUTO VIACAO TRANSMELO LTDA

NOME

NÃO APLICAVEL

CARROCERIA

D1A063694

MOTOR

150CV/****

CMT

11.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

31P

POTENCIA/CILINDRADA

8.5

PESO BRUTO TOTAL

ALUGUEL

CATEGORIA

Proc. 130802/2021
 FLS. 10
 Rub. 0
 CAPACIDADE

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1308602/2024
 FLS. 13
 Rub. e

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 61170612320 DNI: P-016 3/2001
 REGISTRO GERAL: 0740216520219 DATA DE EMISSÃO: 04/05/2020
 REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.º 619. FLS. 257. LIV. 2. PEDREIRAS MA 2 OFCI

ELEITOR 2204K (SEC. CPF / SERIE / UF
 100.477014100000005 455601 DOXORIMA
 INSC. INSP/PROSP. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
 CNH: 2713365-108
 MATR: 00337649

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ECLÉSIA RÍTCO DA SILVA SOUSA**

FILIAÇÃO: MIGUEL GOMES DE SOUSA E NEZIR DA SILVA SOUSA

DATA NASCIMENTO: 03/05/1976 ÓRGÃO EXPEDIDOR: FATOR INSS/SSANA

NATURALIDADE: SANTO A. DOS LORES - MA

OBSERVAÇÃO

Eclésia Rítko da Silva Sousa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAEMA

CNPJ 06.274.757/0001-50
 Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
 Débito para entrega: 0400.000022.000005098
 Nº da Fatura: 107648139/092021
 Emitida em: 02/09/2021

Mês de Referência: Vencimento: Matrícula:

09/2021 28/09/2021 5371716

Dados do Cliente:

ECLESIARTICO DA SILVA SOUSA
 CPF/CNPJ: 8**7**1**-0
 R CORRO PINHEIRO, NUMERO, 00579 - HABITADO - MUTIRAO, 65725000, MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 401.0400.0326.000005098.000 Município: PEDREIRAS
 Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: ABR Categoria: RESIDENCIAL
 Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000010 Leitura Anterior: 003569
 Consumo Faturado: 000010 Data Leitura Anterior: 14/07/2021
 Média: 000010 Leitura Atual: 003579
 Dias Consumo: 33 Data Leitura Atual: 16/08/2021
 Hidrômetro: S025675

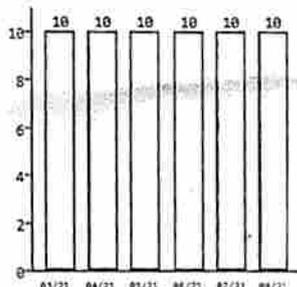
Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
ÁGUA ATÉ 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
TOTAL ÁGUA			25,49



NÚMERO DE CONTROLE: 12975561

Total a Pagar: 25,49

Histórico de consumo de água:**Aviso:**

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2X e Juros de 0,5% a.m.

FATURADO PELA MÉDIA, PELA IMPOSSIBILIDADE DE LEITURA

IMPORTANTE

REAVISO DE COBRANÇA. Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos. **DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO**

QUANTIDADE DE FATURAS: 11 VALOR DO DÉBITO: 301,41

Qualidade da água distribuída ao consumidor

Informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440, 2005 G.M.

Parâmetros	Cor	Turbidez	Floco	Cloro	Coliformes Totais	Bactérias Termotolerantes
Perfil de Portaria 2014/7	ISUH	5 NTU	MAX.	1mg/l	0	0

Número de amostras - Rede de distribuição

Exigidas	Analisadas	Em conformidade
0	0	0

Matrícula: 5371716 Localização: 401.0400.0326.000005098 Município: PEDREIRAS
 Mês de Referência: 09/2021 Vencimento: 28/09/2021 Total a Pagar: 25,49

82690000000-9 25490002401-2 00537171601-9 09202150003-5



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1309002/2021
 FLS. 16
 Rub. e

DETRAN - PI

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00877269432

PLACA

NGH9781

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2005

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54212286111

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W8 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB12E3P6C017493

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENACAO FIDUCIARIA
 BANCO BRADESCO S.A

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Basta a aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDT e também acessar ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH para renovação na internet
- Acessar a versão digital deste licenciamento digital
- Comparar e alinhar preços com diferentes lojas
- Trocar o tipo de veículo
- Renovar sua carteira



Google Play



App Store

Basta seguir a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos links Google Play ou App Store e todas as informações estarão todos os documentos para você e condutores em um único e seguro aplicativo de segurança!

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1509002/2021
 FLS. 17
 Rub. 2

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

150CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.5

MOTOR

D1A003637

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

27P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

F R DE OLIVEIRA ME

CPF / CNPJ

13.749.955/0001-98

LOCAL

TERESINA PI

DATA

30/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO:
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00686267362

PLACA

CQG2253

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

1997

ANO MODELO

1997

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15188561663

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IMP/MBENZ 310D SPRINTERM

ESPE. IPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CQG2253/MA

CHASSI

8AC690341VA508137

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PEDREIRAS/MA

CATEGORIA

PARTICULAR

Proc.

FLS.

Rub.

308002 / 2021
72
.

POTÊNCIA/CILINDRADA

95CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

63299910047651

CMT

.

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

LUIZ MEDEIROS E SILVA

CPF / CNPJ

624.652.103-78

LOCAL

PEDREIRAS MA

DATA

24/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. 28
Rub. e



Ag: 1 026
Conta: 0644223-4

PEDREIRAS/MA
 Proc. 103007/2021
 FLS. 28
 Rub. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LUIZ MEDEIROS E SILVA

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF
 0375577920094 BESC MA

CPF 624.652.103-78 **DATA NASCIMENTO** 26/12/1962

FILIAÇÃO
 MANOEL MEDEIROS E SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AD

Nº REGISTRO 02861396324 **VALIDADE** 07/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 15/08/1986

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV. REQUERIDA:

Luiz Medeiros e Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 07/12/2016

[Assinatura]
 Assinatura do Emissor

79542160871
 MA034142274

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1331773549

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1331773549



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1308002 / 2021
FLS.	30
Rub.	10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067889/21

Data da Certidão: 22/09/2021 11:11:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 62465210378

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2021 11:11:06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403002/2021
FLS.	31
Rub.	e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ MEDEIROS E SILVA
CPF: 624.652.103-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:44 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **E293.D571.D253.BC19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc. 130302 /2021	Página 1 de 1
FLS. 32	
Rub. 2	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ MEDEIROS E SILVA

CPF: 624.652.103-78

Certidão nº: 28558945/2021

Expedição: 17/09/2021, às 10:20:05

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ MEDEIROS E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **624.652.103-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada LUIZ MEDEIROS E SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/12/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00000336	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	LUIZ MEDEIROS E SILVA	CPF/CNPJ:	62465210378
Endereço:	POV PACAS, S/N	Complem.:	PACAS
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS-MA		

Emissão: 24/09/2021 14:03:09 Validade: 23/12/2021 Usuário: FERNANDO
Número/Controle da Certidão: 926EF06A2DBF2AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Raimundo Manoel Batista Baima

RAIMUNDO MANOEL BATISTA BAIMA

Diretor do Dep. de Administração Tributária

Portaria 202/2021



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 218672/21

Data da 01/10/2021 17:18:53

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ:62465210378

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
	1651037249	25/05/2016	PARCELADO
	1751015947	10/05/2017	PARCELADO
	1851011233	28/06/2018	PARCELADO
	1951094672	15/08/2019	PARCELADO
	20511166954	24/11/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/10/2021 17:18:53



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 13
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

OBJETO: A contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Percebeu-se a necessidade de Locação de Van para a prestação de serviços no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais da zona rural, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade da mesma.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da empresa LUIZ MEDEIROS E SILVA, portador do CPF: 624.652.103-78, por ter demonstrado para esta Autarquia a proposta de preços mais vantajosa, haja vista que foi feito uma pesquisa de preços para comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado em mercado, tendo o valor global de

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 70
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Segue anexo a documentação da futura contratada e a proposta de preço para avaliação e verificação da possibilidade de contratação.

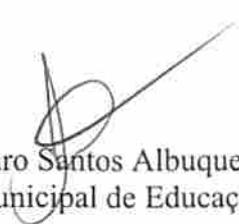
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras-MA, 15 de setembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 21
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

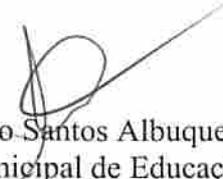
Pedreiras- MA, 15 de setembro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA, cujo valor global R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para o exercício de 2021.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09002/2021
FLS.	17
Rub.	1

À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de bens móveis e intangíveis

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1303002 / 2021
FLS.	23
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de bens móveis e intangíveis

Saldo da Dotação: **R\$ 17.828,00**

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 17.828,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,014%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 8.720.310,00

Impacto Orçamentário: 0,20%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,014% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 0,20%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9

Avenida Rio Branco, nº 111 – Centro, CEP: 65.725-000



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 79
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 15 de setembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 25
RUB. U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

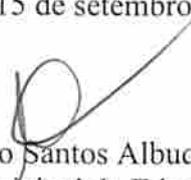
TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a **contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA**, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pedreiras(MA), 15 de setembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 26
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 15 de setembro de 2021.

Ofício

Senhor

LUIZ MEDEIROS E SILVA

CPF:624.652.103-78

Endereço: Pov. Pacas, S/N, Zona Rural, Pedreiras-MA, CEP : 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Registro Geral – RG (Copia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal);
- Comprovante de Residência do Responsável;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;
- Dados Bancários;

Atenciosamente,

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM ____ / ____ /2021.

RESPONSÁVEL: _____
Assinatura



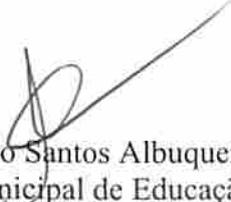
PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 35
RUB 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação do senhor LUIZ MEDEIROS E SILVA, portador do CPF: 624.652.103-78, contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van para realização de transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Pedreiras - MA, 15 de setembro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 1309002/2021
FLS. 36
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 15 de setembro de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº1309002/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 015/2021, tendo como objeto a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. 38
Rub. 2

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 1309002/2021
Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PEDREIRAS/MA, E O SR
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VAN DESTINADO AO TRANSPORTE
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, , neste ato representado pela Sra. Maria do Amparo Santos Albuquerque , Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 750.717.033-00 doravante denominado **LOCATARIO**, de outro lado, o Srº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxxxx, Município de Pedreiras, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº1309002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxxxxxxxxxxx/2021, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xxx de xxxx de 2021 até o dia xxx de xxxxx de 2021.

*Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.075.255/0001-08
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------------	------	--------	----------	----------



PEDREIRAS/MA
Proc. 30002/2021
FLS. 39
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	mês	3		
----	---	-----	---	--	--

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

Rua Maneco Rego, n° 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1303006/2021
FLS. 40
Rub. <i>2</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 309002/2021
FLS. 43
Rub. 12

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	308007 / 2021
FLS.	45
Rub.	1

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309002/2021
FLS.	46
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1309002/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO: objetivando a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através do Senhor: **LUIZ MEDEIROS E SILVA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1308002/2021
FLS.	17
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame,



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309007/2021
FLS. 48
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 20 de setembro de 2021


WAGNER NOGUEIRA LEITE
Assessor Especial da CPL
OAB/DF N°60.087



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. 49
Rub. 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1309002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o senhor LUIZ MEDEIROS E SILVA, portador do CPF 624.652.103-78, para contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia. Da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

Cujo valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2021.

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras/MA, 01 de outubro de 2021


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. 50
Rub. 2

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1309002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor LUIZ MEDEIROS E SILVA, portador do CPF: 624.652.103-78, a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2021, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 01 de outubro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras/MA, 01 de outubro de 2021


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1203002 / 2021
FLS.	51
Rub.	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a Empresa **Luiz Medeiros e Silva**, localizada no endereço Pov Pacas, – Pedreiras – MA., inscrito no CPF 624.652.103-78, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 015/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 04 de outubro de 2021.



Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 04/10/2021

Nome completo: Luiz Medeiros e Silva

CPF nº: _____.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. 52
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210628/2021
Processo Administrativo nº 1309002/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, AO SENHOR. LUIS
MEDEIROS E SILVA, PORTADOR DO
CPF: 624.652.103-78, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VAN DESTINADO AO
TRANSPORTE ESCOLAR DE
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, DOS POVOADOS
MORCEGO, ALTO DE AREIA,
MARIBONDO E SAPUCAIA DA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS-MA, DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.075.255/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 750.717.033-00, residente na Rua da Palmeirinha nº737-A, e do outro lado LUIZ MEDEIROS E SILVA, CPF 624.652.103-78, com sede no Pov. Pacas, S/N, Zona Rural, Pedreiras-MA, CEP : 65725-000 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ MEDEIROS E SILVA, residente no Pov. Pacas, S/N, Zona Rural , Pedreiras-MA, CEP : 65725-000, portador do (a) CPF 624.652.103-78, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:



PEDREIRAS/MA
Proc. 509002/2021
FLS. 53
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 04 de outubro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------------	------	--------	----------	----------



PEDREIRAS/MA
Proc. 108002/2021
FLS. 51
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

01	Locação de 01 (uma) Van para Transporte escolar com capacidade 20 (vinte) lugares para atender os alunos da zona rural atendendo os povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia do município de Pedreira-MA	Mês	03	2,000	6.000,000
----	---	-----	----	-------	-----------

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Bradesco, agencia 1026, conta corrente: 0644223-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309002/2021
FLS.	55
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



PEDREIRAS/MA
Proc. 130902/2021
FLS. 56
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309002/2021
FLS.	57
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309007/2021
FLS. 58
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1308001/2021
FLS. 53
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309002/2021
FLS.	60
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.36.16 Locação de Bens móveis e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 04 de outubro de 2021

Rua Maneco Rêgo, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Engenho – Pedreiras/MA
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1303002/2021
FLS.	61
Out.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE,
Secretária Municipal de Educação

Luiz Medeiros e Silva
CPF: 624.652.103-78
Luiz Medeiros e Silva,
CPF: 624.652.103-78
CONTRATADOA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309002/2021
FLS. _____
Rub. _____

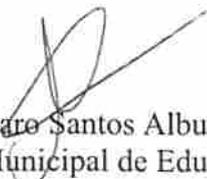
LUIZ MEDEIROS E SILVA,
RESIDENTE NO POV PACAS, PEDREIRAS-MA
CEP 65725-000
PORTADOR DO(A) CPF 624.652.103-78

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20210628/2021**

Prezados,

Pelo presente autorizo a contratação da pessoa física para a prestação de serviço de Locação de Van destinado ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, dos Povoados Morcego, Alto de Areia, Maribondo e Sapucaia da Zona Rural do Município de Pedreiras-MA objeto do Processo Administrativo nº 1309002/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021-EDUC, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 04 de outubro de 2021


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM ____/____/2021.

Luiz Medeiros e Silva

CPF: 624.652.103.103-78

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 157186

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 1309002. / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Novembro de 2021 às 10:09:02 com o número 1636636142746.

São Luis, 11 de Novembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 231406

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1309002. / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210628 / 2021

CONTRATADO: LUIZ MEDEIROS E SILVA

CNPJ CONTRATADO: 62465210378

DATA ASSINATURA: 04/10/2021

VALOR: R\$ 6.000,000000

Recibo emitido em 11 de Novembro de 2021 às 10:22:49 com o número 1636636969385.

São Luis, 11 de Novembro de 2021